

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021 – CIVAP.

PROCESSO Nº 034/2021 – CIVAP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de Florínea/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Paulo Eduardo Pinto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.703.427-1 e do CPF nº 189.258.108-67, domiciliado à Avenida Brasil, nº 515, Centro, na cidade de Florínea/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.549.335/0001-01, Rua Luis Florian, nº 101 – Distrito Industrial, Caixa Postal 40, 18530-000 – Tietê- SP. Assina a ata: **Elvis Secco de Marchi Binotti, CPF 312.509.828-98 e RG 43.048.200, e-mail: comercial@lass.com.br, elvisbinotti@hotmail.com , Telefone: (15) 3389-1010.**



CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de MÁQUINAS PESADAS, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESEN- TAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
02	02	UNID	RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, ZERO QUILOMETROS, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO QUATRO CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 79HP. O MOTOR DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO TIER III, DE ACORDO COM A EPA (AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL) ESTÁGIO III; CHASSI INTEIRIÇO, EM PEÇA ÚNICA; PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 7.600KG (COMPROVADO POR CATÁLOGO DO FABRICANTE); BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGENS E/OU PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL, VAZÃO MÍNIMA DE 100L/MIN A 2.200 RPM; FREIOS DE SERVIÇO COM DISCOS DE FREIO ÚMIDOS (BANHADOS A ÓLEO), ACIONAMENTO INDEPENDENTE E HIDRAULICAMENTE, AUTO AJUSTÁVEL; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4; EQUIPADA COM 4 VELOCIDADES Á FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ; CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,96M ³ E CAÇAMBA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,22M ³ . PNEUS NOVOS DIANTEIROS E TRASEIROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 155 LITROS (ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPROVADAMENTE POR CATÁLOGO/SITE OFICIAL DO FABRICANTE). CABINE FECHADA ROPS/FOPS (ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO/ESTRUTURA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE OBJETOS) COM AR CONDICIONADO (FRIO) (COMPROVADO POR CATÁLOGO DO FABRICANTE); ASSENTO COM SUSPENSÃO A AR (COMPROVADO POR CATÁLOGO DO FABRICANTE); RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS; CHAVE DE RODAS; KIT DE ILUMINAÇÃO BÁSICA PARA TRANSITAR COM SEGURANÇA (FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, INDICADORES DE DIREÇÃO (SETA), LANTERNAS DE LUZ DE FREIO, ETC...). GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESSES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES, CONTRA	379.900,00	759.800,00

		<p>DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NO MOTOR E SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS. TODOS OS DEMAIS ITENS DE FABRICA RELACIONADOS NO PROSPECTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO; ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI, FIXADOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. O ATENDIMENTO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER EM ATÉ 48 HORAS DA SOLICITAÇÃO. Marca: XCMG XT Modelo: 870-BR-I</p>		
VALOR GLOBAL (R\$)				759.800,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, localizada na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, CEP 19870-000, Florínea/SP,** correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 160 (cento e sessenta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 160 (cento e sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Florínea/SP, 24 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL

LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:16549335000101
Assinado de forma digital por LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:16549335000101
Dados: 2021.08.24 10:34:57 -03'00'

LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 16.549.335/0001-01

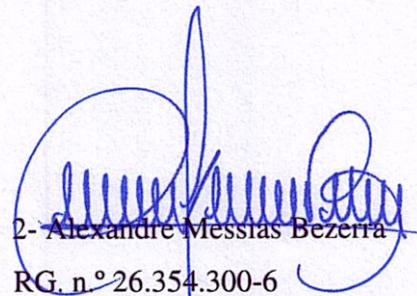
ELVIS SECCO DE MARCHI BINOTTI - CPF 312.509.828-98

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araujo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços n° 111/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, 24 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

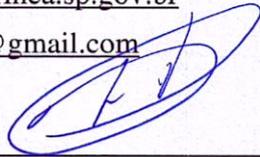
Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____



Pela **CONTRATADA:**

Nome: Elvis Secco de Marchi Binotti

Cargo: Representante

CPF: 312.509.828-98

RG: 43.048.200

E-mail: comercial@lass.com.br, elvisbinotti@hotmail.com

Telefone: (15) 3389-1010

Assinatura: _____

LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:16549335000101

Assinado de forma digital por LASS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:16549335000101
Dados: 2021.08.24 10:35:58 -03'00'